



# Prefeitura Municipal de Barbosa

Estado de São Paulo

CNPJ 46.162.178/0001-30 - Insc. Estadual 200.056.727.118  
Fone/Fax: (18) 3655-9133 - Rua São João 220, Centro - CEP 16350-000 - Barbosa - SP  
e-mail: prefbarb@terra.com.br - Site: [www.barbosa.sp.gov.br](http://www.barbosa.sp.gov.br)



O FUTURO SE FAZ COM AMOR E TRABALHO.  
GOVERNO MUNICIPAL 2017 - 2020

## LEI Nº 2.211/2020 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

"Introduz alteração na Lei nº 1672, de 08 de junho de 2005, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Barbosa, e dá outras providências"

PAULO CÉSAR BALIEIRO, Prefeito Municipal de Barbosa, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Barbosa APROVOU e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

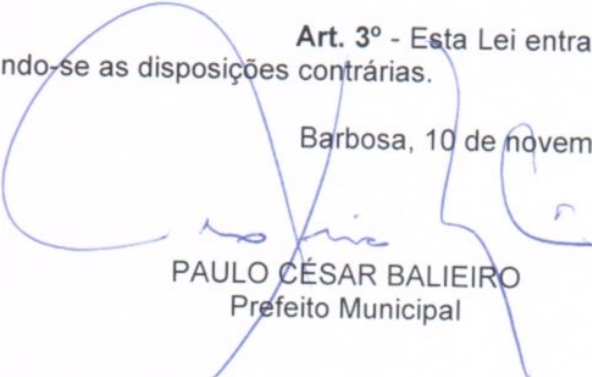
**Art. 1º** - Fica introduzida alteração no artigo 9º da Lei Municipal nº 1672, de 08 de junho de 2005, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente no Município de Barbosa, e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

.....  
**Art. 9º** - O mandato dos Conselheiros e respectivos suplentes, tidos como representantes, será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período;


.....  
**Art. 2º** - As despesas com a execução da presente Lei correrão às expensas de dotações orçamentárias do Poder Executivo Municipal, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Barbosa, 10 de novembro de 2020.

  
PAULO CÉSAR BALIEIRO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal em data supra.

  
IVONEI DE FATIMA SOARES CRISTAL  
Resp. p/ Expediente da Secretaria